



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

***EDITAL N° 081/2020***

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado de profissionais da área de Saúde.

**EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO** considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral), torna pública a realização de seletivo simplificado para **CADASTRO RESERVA** de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade, para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 235, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no átrio público oficial do Município de Osório, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio <http://www.osorio.rs.gov.br/site/concurso/index/id/32/?Processo-Seletivo.html>;

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.4 A jornada de trabalho e a remuneração observarão o que já vem sendo praticado pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 25/03/2020 às 09:00 horas e 27/03/2020 às 23:59 horas pelo endereço eletrônico: <https://bit.ly/COVID19OSORIO>;

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo às entidades gerenciadoras das unidades de saúde avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

As atribuições do cargo, requisitos de provimento e demais dados inerentes estão dispostas na Lei Municipal nº 5.873/2017, bem como nas determinações abaixo:

**3.1 Nível fundamental – servente, motorista e auxiliar de administração**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir habilitação categoria D para o cargo de motorista;

**3.2 Nível Técnico – Técnico em Enfermagem**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.3 Nível Superior – Médico e Enfermeiro**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

f) Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.4 A documentação comprobatória de escolaridade de ensino médio, técnico ou superior e experiência profissional deverão ser apresentados à entidade gestora solicitante no ato da convocação.

#### **4. DOS CARGOS**

4.1 O presente seletivo objetiva formar cadastro de reserva de profissionais das seguintes áreas, com carga horária de 12 horas:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO POR PLANTÃO</b>	<b>REQUISITO</b>
Médico Clínico Geral	06	Plantão – 12 horas	R\$ 1.500,00	Experiência com atendimento à criança
Enfermeiro	06	Plantão – 12 horas	R\$ 950,00	Experiência na área pretendida
Técnico de Enfermagem	12	Plantão – 12 horas	R\$ 450,00	Experiência na área pretendida
Auxiliar de Administração	06	Plantão – 12 horas	R\$ 330,00	
Servente	06	Plantão – 12 horas	R\$ 200,00	
Motorista	03	Plantão – 12 horas	R\$ 250,00	

4.2 Os candidatos classificados e convocados para os cargos previstos serão lotados conforme necessidade das entidades gerenciadoras devendo serem preenchidos de forma imediata.

4.3 Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função pelo pelo emergencial de 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

4.4 Os convocados receberão a remuneração que já vem sendo praticada pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção contará com etapa única:

5.2 - ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória no ato da convocação para assinatura do Contrato.

#### **6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

##### **QUADRO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL FUNDAMENTAL)**

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
------	---------------------	---------------	------------	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

		ANO/TÍTULO	MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

**QUADRO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL TÉCNICO)**

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

**QUADRO III – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)**

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Tempo de exercício profissional na Rede Pública de Saúde;	1	10	10
3	Pós Graduação/Especialização	4	10	40

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.

6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

6.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- a) Maior pontuação no tempo de exercício profissionais;
- b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- c) Ordem de inscrição no certame.

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios

## **7. DO RESULTADO**

7.1 A lista de classificação para cadastro de reserva será publicado no dia 30/03/2020 no sítio eletrônico: <http://www.osorio.rs.gov.br/site/concurso/index/id/32/?Processo-Seletivo.html>;

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pelas entidades gerenciadoras.

8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde,

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência do estado de calamidade, a contar da data da publicação do resultado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

10.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria de Saúde.

***MUNICÍPIO DE OSÓRIO***, 24 de março de 2020.

***EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO***  
*Prefeito Municipal*

***REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE***  
24 de março de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária Municipal da Administração